



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
EXÉRCITO
COMANDO DA LOGÍSTICA
DIREÇÃO DE FINANÇAS

COMUNICAÇÃO DE SERVIÇO N.º 54/2013

ASSUNTO: Novos procedimentos nas preparações do PLC

Referência:

- a) Lei n.º 8 de 21 fevereiro de 2012 (LCPA);
- b) Decreto-Lei nº 32 de 13 de fevereiro de 2012;
- c) Manual de Procedimentos da LCPA da DGO

1. FINALIDADE

A presente comunicação de serviço tem como finalidade transmitir novos normativos na preparação dos Pedidos de Libertação de Créditos (PLC) do Exército.

2. EXECUÇÃO

- a. A existência de Saldo de Créditos Libertos (SCL) num determinado período significa que, com base nos documentos aprovados em sede de PLC, as U/E/O não efetuaram os respetivos PAP para que sejam liquidadas;
- b. No período da aprovação dos PLC e existindo SCL, o procedimento usual da DGO é questionar a razão e motivos dos saldos, dificultando a aprovação do PLC até à obtenção da respetiva justificação, a qual, por vezes, não se enquadra dentro dos normativos superiormente aprovados;
- c. Existe um hábito continuado por parte das U/E/O em submeterem faturas em sistema, que depois de aprovadas e não existindo motivo para tal, não elaboram os respetivos PAP para posterior liquidação;
- d. Em **Anexo A** remete-se a transação em SIG, a partir da qual as U/E/O poderão ter conhecimento dos SCL, por data, referentes aos seus Centros Financeiros;
- e. Outra situação que tem acontecido regularmente e que pode implicar a não aprovação do PLC por parte da DGO é a existência de pagamentos em atraso.

Pagamentos em atraso são as contas a pagar que permaneçam nessa situação mais de 90 dias posteriormente à data de vencimento acordada ou especificada na fatura, contrato, ou documentos equivalente. Excluem-se deste conceito, para efeitos de aplicação da LCPA e do DL 127/2012 (nº 2 do art.º 4º):

1. *As obrigações de pagamento objeto de impugnação judicial até que sobre elas seja proferida decisão final e executória, as quais devem ser consideradas no passivo, mas não em contas a pagar, uma vez que as provisões para riscos e encargos não constituem um passivo certo, líquido e exigível;*
 2. *As situações de impossibilidade de cumprimento por ato imputável ao credor, as quais devem ser consideradas em contas a pagar, visto que a dívida se mantém, ainda que não incorra em mora;*
 3. *Os montantes objeto de acordos de pagamento desde que o pagamento seja efetuado dentro dos prazos acordados, os quais permanecem em contas a pagarem, acrescendo aos compromissos do mês/período/ano em que vão ser liquidados.*
- f. Em **Anexo B** remete-se a transação em SIG, onde as U/E/O poderão ter informação dos Pagamentos em Atraso, por período e referentes aos seus Centros Financeiros;
- g. As U/E/O devem com a maior regularidade possível verificar a situação tributária e contributiva dos seus fornecedores, com especial incidência antes da preparação do PLC, para que as faturas processadas e em condições de entrar na preparação do PLC, estejam prontas para pagamento e não acarretem SCL a justificar junto da DGO.
- h. Face aos pontos anteriores e para que a existência de SCL, bem como de Pagamentos em Atraso, sejam passíveis de ser reduzidos a zero, os novos procedimentos a adotar na preparação e consolidação de futuros PLC, tanto pela DFin como pelas U/E/O, serão os seguintes:
1. As CS de PLC determinam as datas em que ocorre o fecho do sistema às U/E/O e a PPLC por parte da RGO/DFin;

2. Após a elaboração da PPLC pela SAEO/RGO/DFin, esta dará conhecimento, por via eletrónica até às 14h desse dia às U/E/O, dos números das PPLC do respetivo OCAD:
 - a) Salienta-se que cada PPLC inclui tanto a Fonte de Financiamento OMDN como DCCR;
 - b) Em relação ao PIDDAC será realizada uma PPLC à parte.
3. As U/E/O devem retirar do sistema, cumprindo o estabelecido pelo **Anexo C**, a respetiva PPLC e **sublinhar a vermelho os documentos que não pretendem manter na preparação do PLC.**
4. **Obrigatoriamente até às 16h** do próprio dia, remetem a PPLC para o endereço oficial da SAEO/RGO/DFin (dfin.saeo@mail.exercito.pt).
5. **As U/E/O que não remeterem a PPLC em tempo, não será elaborada PPLC da mesma.**

EPR: SAEO/RGO

O SUBDIRETOR

(Original assinado e arquivado nesta DFin)

**JOSÉ MANUEL LOPES AFONSO
COR ADMIL**

Anexos:

- A - Análise dos Saldos de Créditos Libertos
- B - Exibir Pagamentos em Atraso
- C - Exibir PPLC

Distribuição:

- Centros de Finanças (via endereço eletrónico)
- Direções Logísticas (via endereço eletrónico)
- UEO do Exército (via endereço eletrónico)